Assistente Operacional	Nível Médio	Executar a fiscalização sobre a liberação e recolhimento dos veículos, atuando na organização e orientação das linhas e titnerários, na criação e organização de horários das linhas e motoristas e na escala de motoristas e demais funcionários do setor operacional, providenciando o eventual reforço de frota quando necessário, conferido o cumprimento dos horários dos motoristas e dos titnerários, verificando o cumprimento das normas internas por parte dos motoristas quando em trânsito, verificando as condições quando da liberação dos veículos, escalando e mantendo os servidores que exercem as funções de despachante em seus pontos determinados, executar outras tarefas que lhe forem determinadas por seus superiores hierárquicos.
Consultor de Operações	Nível Médio	Auxiliar e orientar o planejamento do transporte coletivo, objetivando melhor atendimento às necessidades de deslocamento da população; estabelecimento de critérios junto aos funcionários do setor operacional, parâmetros e periodicidade para avaliação do desempenho e dos niveis de serviço do sistema de transporte urbano; executar o resultado dos estudos de melhoria de desempenho das atividades operacionais, auxiliar na gestão dos funcionários e demais colaboradores do setor operacional, controlar as Ordens de Serviços emitidas pela Diretoria, reportar todos os atos e fatos a Diretoria de empresa que envolvam as atividades operacionais, repassar aos demais funcionários do setor operacional, todas as normas internas e legais da Autarquia, diligenciar junto aos demais setores públicos qualquer ato que se fizer necessário, em favor do setor operacional da Autarquia, além do exercício de outras atividades correlatas, em razão de sua natureza.

Anexo II Cargos Operacionais

Denominação	Quantidade	Salário
Motoristas	58	2.010,00 - Classe III
Assistente Operacional	2	2.513,00 - Classe III
Auxiliar Operacional	4	1.426,00 - Classe III
Consultor Operacional	6	3.890,00 - Classe III
Consultor de Manutenção	2	3.730,00 - Classe III
Fiscal de Transportes	16	3.890,00 - Classe III
Engenheiro de Tráfego	2	4.040,73 – Classe III

Anexo III

Denominação	Quantidade	Salário
Assistente Administrativo	22	2.211,00 - Classe III
Analista de Sistemas	2	3.316,50 - Classe III
Assessor Jurídico	2	2.251,70 - Classe III
Contador	2	2.455,05 - Classe III
Analista de Regulação	4	6.633,00 - Classe III
Técnico de Regulação	4	3.316,50 - Classe III
Assistente Técnico de Analista de Sistemas	2	2.700,00 - Classe III

Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior e Intermediário

Denominação	Quantidade	Símbolo
Presidente	1	PR
Vice – Presidente	1	VPR
Diretor Executivo	5	VP
Secretário Geral	1	SG
Coordenador	7	CO
Controlador	1	VP
Ouvidor	1	OUV
Assessor Técnico	10	AST
Inspetor Operacional	11	IOP
Supervisor Operacional	5	SUP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICA, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
16 de março de 2015.

Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

```
DECRETO Nº 026, de 16 de março de 2015.

Altera disposições do Decreto nº 111, de 18 de outubro de 2012.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do elenco das atividades que exijam o ressarcimento dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Maricá,
CONSIDERANDO ser o Decreto a norma legal adequada á fixação dos preços de atividades de serviços públicos prestados pela Administração, não compulsórios e
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no § 1º do artigo 112 e artigo 353 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
 DECRETA:
 Art.1º - Fica incluído o inciso IX, no Art. 9º do Decreto nº. 111, de 18 de outubro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 9º Não serão cobrados Preços Públicos referentes a serviço de expediente:
 III- ...
IV- ...
 V- ...
VI- ...
 \/II-
 VIII- ...
VIII- ...
IX – relativo a vistoria de automóveis (táxi) até 4 (quatro) passageiros.
Art. 2º - O art. 11 do Decreto nº 111, de 18 de outubro de 2012, passa a vigorar com a
 seguinte redação:

"Art. 11 - ......

I - .......
                         iii - .....
```

PORTARIA Nº 169/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 970 de 21.01.2015, R E S O L V E
Att 1º Exporera a pedido, a partir de 21.01.2015, a Servidora do Quadro Permanente IRE-

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21.01.2015, a Servidora do Quadro Permanente IRE-NE CRISTINA FRANCISCO MENDES, Professora Docente II, sob matrícula nº 4362, com

NE CRISTINA FRANCISCO MENDIES, Professora Docente II, lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÁRICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 170/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2896 de 26.02.2015,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26.02.2015, o Servidor do Quadro Permanente GIL-VAN SANTOS VALADÃO, Professor Docente II, sob matrícula nº 6320, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publiçação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 171/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2456 de 20.02.2015, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20.02.2015, a Servidora do Quadro Permanente PATRICIA DE CASTRO SILVA, Médica, sob matrícula nº 5998, com lotação na Secretaria Municipia de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 172/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2224 de 10.02.2015, R E S O L V E Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10.02.2015, o Servidor do Quadro Permanente MARCOS ANDRE PIZÁRRO DA LUZ, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 8265, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março 2015.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março 2015. WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)